



Câmara Municipal

de

Jundiá

Interessado: PEDRO GAZZI

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 42

Assunto: Extinção do parágrafo 2º do art. 60 do Regimento Interno e da
do nova redação ao art. 119 do mesmo.

Resolução nº 36

*Sem efeito
por decisão firmada
pelo Pleno em sessão de 14/12/58
de acordo e aprovado*

Inquire-se
9-5-58

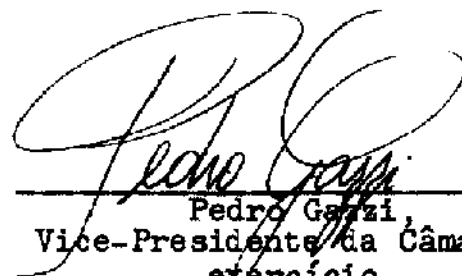
Proc. Nº 61901
Clas. 502.36



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Processo nº 6.301

Face a decisão firmada pelo Plenário, em sessão de -
1ª/10/1.958, a presente Resolução tornou-se nula, tendo em vista a -
declaração de nulidade de tôdas as Resoluções visando alterações re-
gimentais, que não foram aprovadas de acôrdo com os dispositivos que
regem o art. 50 da Lei Orgânica dos Municípios, conforme processo nº
6.712, do Sr. Walmor Barbosa Martins.



Pedro Garzi,
Vice-Presidente da Câmara em
exercício.
1ª/10/1958



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

A CJ.

Presidente da Câmara
5/3/1.958

*Aprovado em sessão extraordinária,
"Ordem" ordinária de 3-5-1.958.*
Pedro Gazzi

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

★ FEV 3 1958 ★

PROTÓCOLO N.º 16301

CLASSIF 502.36

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 42

Art. 1º - Suprima-se o § 2º do art. 60 do Regimento Interno.

Art. 2º - O art. 119 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 119 - Aprovado o requerimento de urgência pela maioria absoluta, entrará, até sua decisão, a matéria imediatamente em discussão, ficando prejudicada a ordem do dia da sessão. "

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3/2/1.958

Pedro Gazzi
Pedro Gazzi



2

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 36

O Doutor Amadeu Ribeiro Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Jundiá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acôrdo com o que decretou a Câmara em sessão ordinária realizada em 7/5/1.958

RESOLVE:

Art. 1ª - Suprima-se o § 2º do art. 60 do Regimento Interno.

Art. 2ª - O art. 119 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

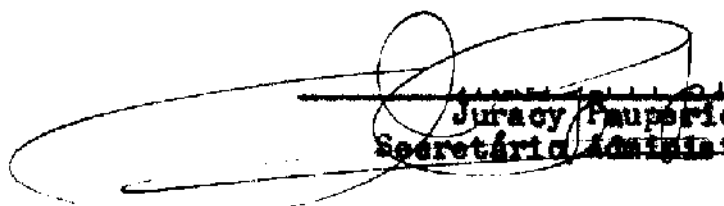
" Art. 119 - Aprovado o requerimento de urgência pela maioria absoluta, entrará, até sua decisão, a matéria imediatamente em discussão, ficando prejudicada a ordem do dia da sessão."

Art. 3ª - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Jundiá, em oito de maio de mil novecentos e cinquenta e oito.


Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,
Presidente da Câmara.

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiá, em oito de maio de mil novecentos e cinquenta e oito.


Juracy Paupério,
Secretário Administrativo.

P/P: -

RESOLUÇÃO N.º 36

O Doutor Amadeu Ribeiro Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acôrdo com o que decretou a Câmara em sessão ordinária realizada em 7-5-1.958.

RESOLVE:

gimento Interno

Art. 1.º — Suprima-se o § 2.º do art. 80 do Regimento Interno.

Art. 2.º — O art. 119 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Ar. 119 — Aprovado o requerimento de urgência pela maioria absoluta, entrará, até sua decisão, a matéria imediatamente em discussão, ficando prejudicada a ordem do dia da sessão."

Art. 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de maio de mil novecentos e cinquenta e oito.

Dr. Amadeu Ribeiro Júnior
Presidente da Câmara

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de maio de mil novecentos e cinquenta e oito.

Juracy Pasperio,
Secretário Administrativo.

COMISSÕES

C. J. R. 7-3

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

Ao sr. Vereador Cozaro de Almeida para relatar

Manoel Dutraqueira 7/3/958

A N E X O S

Des. 1.2

AUTUADO EM 3 12 / 1958

SECRETARIO ADMINISTRATIVO